

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 09/2024 – DEOP/SEEL**

OBJETO: Termo de permissão de uso de bem público, do Arena Guilherme Paraense - Mangueirinho, sem de ressarcimento ao erário público que entre si celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL e COLÉGIO MARISTA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, especificamente para a realização do evento: Abertura dos Jogos Internos Maristas 2024.  
CEDENTE: Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL, CNPJ/MF nº 03.143.730/0001-30.  
CESSIONÁRIO: COLÉGIO MARISTA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ nº 10.847.382/0005-70, neste ato representado pelo vice-diretor administrativo ANDRÉ LUIZ MEIRELES CAMPOS  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Dia 13/04/2024  
Belém, 11/04/2024.  
CÁSSIO ANDRADE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL

**Protocolo: 1061439****Processo: 2023/831437**

Interessado: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS (CNPJ: 26.861.839/0001-08)  
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO PARA O EVENTO "PROJETO INCENTIVO AO ESPORTE PARAUAPEBAS".  
BASE LEGAL: Art. 29 e 31, II da Lei n. 13.019/2014, c/c parágrafo único, art. 12, do Decreto Estadual 1.835/2017.  
Belém, 09 de abril de 2024  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, nos termos do art. 29 e 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 c/c parágrafo único, art. 12, do Decreto Estadual 1.835/2017, RECURSOS PROVENIENTES DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO para a EVENTO "PROJETO INCENTIVO AO ESPORTE PARAUAPEBAS" ratifico a justificativa exarada no Parecer Jurídico nº 280/2024/AJUR e Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2024 do Setor de Licitação.  
CÁSSIO ANDRADE  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

**Protocolo: 1061220****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 44/2024 – EOP/SEEL**

OBJETO: Termo de permissão de uso de bem público, do Estádio Olímpico do Pará "Mangueirão", com ônus de ressarcimento ao erário público que entre si celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL e CLUBE DO REMO, para a realização de evento esportivo de partida de futebol profissional da Semifinal da Copa Verde 2024, entre o "REMO E PAYSANDÚ" no dia 10/04/2024, às 20 horas.  
CEDENTE: Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL, CNPJ/MF nº 03.143.730/0001-30.  
CESSIONÁRIO: CLUBE DO REMO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ nº 04.887.097/0001-57.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Dia 10/04/2024.  
Belém, 11/04/2024.  
CÁSSIO ANDRADE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL

**Protocolo: 1061187****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 40/2024 – EOP/SEEL**

OBJETO: Termo de permissão de uso de bem público, do Estádio Olímpico do Pará "Mangueirão", com ônus de ressarcimento ao erário público que entre si celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL e CLUBE DO REMO, para a realização de evento esportivo de partida de futebol profissional da Semifinal do Campeonato Paraense de Futebol 2024, entre o "REMO x TUNA" no dia 31/03/2024, às 17 horas.  
CEDENTE: Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL, CNPJ/MF nº 03.143.730/0001-30.  
CESSIONÁRIO: CLUBE DO REMO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ nº 04.887.097/0001-57.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Dia 31/03/2024.  
Belém, 11/04/2024.  
CÁSSIO ANDRADE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL

**Protocolo: 1061244****SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 237/2024-GEPS/SETUR DE 11 DE ABRIL DE 2024**

FISCAL DE CONTRATO CONSIDERANDO o Decreto nº. 870, de 04/10/2013 e a PORTARIA Conjunta nº. 658/SEAD, de 01/09/2014, que tratam da fiscalização dos contratos na administração pública; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2024/237321; RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor

RIVANILDO PARENTE DA CRUZ, Mat. 5920541/4, Assessor, como fiscal de contrato para fiscalizar e acompanhar o Contrato nº 42/2024 celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e a EMPRESA MÍDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL CINEMATOGRAFICA e o Contrato nº 46/2024 celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e a EMPRESA VR3 LTDA. II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.  
ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

**Protocolo: 1061416****DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA****PORTARIA Nº 256/2024/GGP/DM, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

A DIRETORA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 7º, inciso I, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.152, de 17 de outubro de 2022; Considerando a Resolução CSDP nº 283, de 16 de novembro de 2021, alterada pela Resolução CSDP Nº 368, de 18 de dezembro de 2023; Considerando os Processos Administrativos Eletrônicos nº 2024/2071820; RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder indenização de acumulação aos (às) Defensores (as) Públicos (as), conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MATRÍCULA	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Leiliana Santa Brígida Soares Lima	55589060	2ª Defensoria Pública Cível	10ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	11/03/2024 a 25/03/2024
Ana Paula Pereira Marques Vieira	80845361	3ª Defensoria Pública Cível	4ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	13/03/2024 a 25/06/2024
Emilgrietty Santos Lisboa	57191042	6ª Defensoria Pública Cível	5ª Defensoria Pública Cível	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	12/04/2024 a 18/04/2024
Juliana Andrea Oliveira	5895991	3ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	6ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	26/02/2024 a 09/03/2024
Paula Barros Pereira De Farias Oliveira	5895961	5ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	4ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	26/02/2024 a 09/03/2024
Walbert Pantoja De Brito	57174392	6ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	4ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	11/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º - Revogar indenização de acumulação da 2ª Defensoria Pública Criminal, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MATRÍCULA	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	REVOGAR A PARTIR DE
Anamelia Silva Ferreira	5895979	8ª Defensoria Pública Criminal	2ª Defensoria Pública Criminal	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021	25/03/2024

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
Diretora Metropolitana

**Protocolo: 1061502**